

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2007

O Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na sessão extraordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVEU, por maioria de votos, aprovar o ASSENTO REGIMENTAL Nº 01/2007, para: ALTERAR A REDAÇÃO do inciso I do artigo 24, que passa a ser a seguinte: I – eleger o Presidente do Tribunal e demais titulares de sua Direção, os Juízes elegíveis do Órgão Especial, o Diretor e os Conselheiros da Escola Judicial, o Ouvidor e o Vice-Ouvidor; ALTERAR A REDAÇÃO do *caput* do artigo 77, que passa a ser a seguinte: Art. 77. Com a distribuição, o Relator e o Revisor ficam vinculados ao processo. Nos afastamentos do Juiz sorteado, os processos vinculados ao seu gabinete serão conclusos, com ou sem visto, ao substituto ou sucessor. ACRESCENTAR, renumerando os parágrafos subseqüentes, os parágrafos 1º e 2º ao artigo 77, nos seguintes termos: § 1º O Revisor será identificado por sorteio eletrônico, após a inclusão do processo em pauta. § 2º Nos casos de ações cautelares vinculadas às ações principais e vice-versa, mandados de segurança e ações rescisórias, conexos ou continentes, será procedida a distribuição por dependência, firmando competência o Juiz-Relator que receber em primeiro lugar qualquer uma delas. ACRESCENTAR ao antigo parágrafo primeiro do artigo 77, que passa a ser o parágrafo terceiro, os incisos III e IV, nos seguintes termos: III – nos processos em que ocorrer conexão ou continência, a critério do Juiz-Presidente do Tribunal; IV – nos casos previstos no § 2º. ACRESCENTAR o parágrafo quinto ao artigo 77, nos seguintes termos: § 5º A redistribuição decorrente de conexão ou continência, em processos de jurisdição originária, será feita ao juiz prevento, assim considerado o Juiz-Relator que primeiro despachar no processo, ou sucessivamente, o Juiz-Relator do processo em que o réu for citado, validamente, em primeiro lugar. ALTERAR A REDAÇÃO do inciso III do artigo 201, que passa a ser a seguinte: III – para as Seções Especializadas, dos despachos dos Relatores que não sejam meramente ordinatórios. DAR NOVA REDAÇÃO ao inciso II do parágrafo primeiro do artigo 211, que passa a ser a seguinte: II – a Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico. ALTERAR A REDAÇÃO do inciso II do artigo 213, que passa a ser a seguinte: II – A Comissão de Jurisprudência por 5 juízes, sendo 3 do Tribunal e 2 Juízes de 1º grau, eleitos pelo Tribunal Pleno, funcionando com *quorum* de 3 juízes. ALTERAR A REDAÇÃO ao inciso IV do artigo 213, que passa a ser a seguinte: IV – A Comissão de Comunicação Social e Relações Institucionais por 3 juízes eleitos pelo Tribunal Pleno, sendo pelo menos 2 do Tribunal, funcionando com o *quorum* de 2 juízes. ACRESCENTAR o inciso V ao artigo 213, nos seguintes termos: V - A Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico por 3 juízes, eleitos pelo Tribunal Pleno, sendo 2 do Tribunal e um Juiz Titular de Vara, funcionando com o *quorum* de 2 juízes. ACRESCENTAR o parágrafo quarto ao artigo 213, nos seguintes termos: § 4º Não preenchidas as listas tríplexes por ausência de interessados, os juízes integrantes das Comissões serão escolhidos dentre os Juízes do Tribunal, reduzindo-se o número de integrantes a 3 quanto à Comissão de Jurisprudência, e 4 quanto à Comissão de Informática. RENOMEAR o Capítulo III do Título IV, que passa

a ser o seguinte: Capítulo III – Da Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico. DAR NOVA REDAÇÃO ao artigo 218, *caput*, e seus incisos, que passam a ser os seguintes: Art. 218. A Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico terá como atribuições: I – colaborar na elaboração e execução do orçamento; II – opinar na fixação da política pública quanto à aplicação de recursos; III – oferecer sugestões que possibilitem a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; IV – sugerir medidas e ações referentes ao planejamento estratégico do Tribunal. ACRESCENTAR ao Título VI – Das Disposições Finais e Transitórias - o artigo 243-D, nos seguintes termos: Art. 243-D. A Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico, terá sua primeira composição eleita pelo Tribunal Pleno no prazo máximo de 30 dias de sua criação, com término do mandato na data de posse da Direção do Tribunal a ser eleita no presente ano.

A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Juizes Paulo José da Rocha, Mario Chaves, Pedro Luiz Serafini, João Ghisleni Filho, Carlos Alberto Robinson, Beatriz Zoratto Sanvicente, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria Helena Mallmann, Ana Luiza Heineck Kruse, Milton Varela Dutra, Maria Inês Cunha Dornelles, Cleusa Regina Halfen, Maria Beatriz Condessa Ferreira, Vanda Krindges Marques, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Denise Maria de Barros, Eurídice Josefina Bazo Tôrres, Ione Salin Gonçalves, Ricardo Carvalho Fraga, Hugo Carlos Scheuermann, José Felipe Ledur, Flávia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck e Maria Cristina Schaan Ferreira, sob a presidência do Exmo. Juiz Denis Marcelo de Lima Molarinho, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Exmo. Procurador-Chefe, Dr. André Luis Spies. Dou fé. Porto Alegre, 27 de agosto de 2007. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.-.-.-.-.-.